

dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

3) Os estudantes internacionais devem ter um nível de conhecimento da língua adequado ao ciclo de estudos a que se candidatam, a demonstrar por uma das seguintes vias:

- a) A língua da sua qualificação académica é a língua da frequência para o ciclo de estudos a que se candidata;
- b) Apresentação de certificado comprovativo de um domínio independente da língua em causa (nível B2, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas);
- c) A realização no Instituto de uma prova destinada à verificação da satisfação do nível de conhecimentos da língua requerida.

4) A verificação da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o par instituição/ciclo de estudos em causa.

5) A verificação a que se referem as alíneas a) e b) do n.º 1 pode ser feita através de prova documental ou por exames escritos, eventualmente complementados por exames orais.

6) Anualmente, serão definidos por despacho do Diretor as condições perante as quais a verificação da condição de ingresso será feita apenas pela apresentação de prova documental, bem como da forma de cálculo da nota de candidatura.

7) Nas restantes situações, a verificação da satisfação das condições de ingresso é feita através da realização de exames escritos.

8) Os exames escritos e eventuais exames orais são elaborados por um júri de avaliação nomeado pelo Diretor composto por 3 doutorados no mínimo, a quem cabe produzir, aprovar os modelos de exame escrito, definir critérios de avaliação, bem como supervisionar o decorrente serviço de exames.

9) Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo os exames escritos realizados pelos estudantes internacionais, integram o seu processo.

Artigo 8.º

Vagas

Cabe ao Diretor do ISMAT fixar, por ciclo de estudos, o número de vagas, tendo em consideração os limites e os requisitos previstos no regime jurídico do Estudante Internacional.

Artigo 9.º

Candidaturas

1) As candidaturas são apresentadas diretamente ao ISMAT, em função da prévia definição de fases e prazo de candidatura.

2) As fases e o prazo de apresentação da candidatura são anualmente fixados por despacho do Diretor e Administrador, nos termos da legislação em vigor, e divulgados no sítio do ISMAT.

3) A candidatura à matrícula e à inscrição é realizada através do concurso especial a que se refere o artigo 4.º, mediante a verificação do cumprimento das condições de acesso e de ingresso previstas nos artigos 5.º e 7.º deste regulamento.

4) A candidatura é válida apenas para o ano em que se realiza.

Artigo 10.º

Seriação dos candidatos

1) A seriação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente da classificação final.

2) A nota final de candidatura é expressa numa escala de 0 a 200.

3) A nota final de candidatura tem de ser igual ou superior a 95 pontos.

4) Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

Artigo 11.º

Documentação

1) Os estudantes internacionais devem apresentar no ato de candidatura ao concurso especial de acesso e ingresso os documentos seguintes:

- a) Boletim de candidatura, devidamente preenchido;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido pelas exceções previstas na lei e no artigo 2.º do presente regulamento;
- c) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e confira ao seu titular o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país

em que foi obtido ou documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente;

d) Documento que ateste o conhecimento da língua de ensino do curso a que se candidata;

e) Fotocópia do passaporte ou de outro documento legalmente equivalente.

2) Os estudantes internacionais devem igualmente satisfazer o pagamento do emolumento respeitante à candidatura constante da tabela em vigor.

Artigo 12.º

Matrícula e inscrição

1) Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário respetivo para o efeito.

2) Não há lugar a devolução de emolumentos pagos.

Artigo 13.º

Emolumentos e propinas

Os emolumentos e propinas são fixados anualmente pela Direção da entidade Instituidora do ISMAT, mediante tabela própria, e são divulgados no sítio da internet do Instituto no prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas.

Artigo 14.º

Interpretação e omissões

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho do Diretor, bem como pela legislação em vigor.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

311227478

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Declaração de Retificação n.º 262/2018

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 3698/2018, de 20 de março, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, a Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL, entidade instituidora do Instituto Universitário Egas Moniz, requer a sua republicação.

23 de março de 2018. — O Presidente da Direção, *José João Baltazar Mendes*.

Estrutura e Plano de Estudos do Doutoramento em Ciências Biomédicas

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade orgânica: Instituto Universitário Egas Moniz

3 — Curso: Ciências Biomédicas

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biomédicas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CB	240	0
Total		240	0

Plano de estudos:

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Instituto Universitário Egas Moniz****Ciências Biomédicas****Doutoramento**

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ano Probatório	CB	A	1620	OT — 60	60	

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Instituto Universitário Egas Moniz****Ciências Biomédicas****Doutoramento**

2.º, 3.º e 4.º Anos

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese de Doutoramento	CB	PA	4860	OT — 60	180	

311228969

**PARTE J1****MUNICÍPIO DE OLHÃO****Aviso n.º 4642/2018****Abertura de procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado) torna-se público que está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau,

para a Divisão Financeira do Município de Olhão, cuja abertura foi aprovada por deliberação da câmara municipal de 28 de junho de 2017, procedimento que foi suspenso antes do término do prazo de candidaturas conforme aviso n.º 9706/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 161, de 22 de agosto de 2017, devido à necessidade de alterar a composição do júri.

Assim, faz-se público que os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri, os métodos de seleção e a forma de formalização da candidatura, são os publicitados na Bolsa de Emprego Público durante 10 dias, a partir desta data.

26 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Miguel Ventura Pina*.

311231884